



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 254/2024

**Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais** que adote providências necessárias para que seja realizada obras de construção de rampa de acessibilidade na esquina das Ruas Brandão Veras com Prudente de Moraes, no lado voltado para a Praça 9 de Julho, pois há vaga para estacionamento de deficiente com sinalização horizontal e vertical, porém naquele quarteirão não possui referido equipamento, tendo em vista a necessidade de pessoas portadoras de dificuldade de locomoção.

### **Justificativa**

A presente proposição visa solicitar providências no sentido de adotar providência para que sejam realizadas obras de construção de rampa de acessibilidade na esquina das Ruas Brandão Veras com Prudente de Moraes, no lado voltado para a Praça 9 de Julho, tendo em vista a necessidade de pessoas portadoras de dificuldade de locomoção.

Quanto à questão do direito à acessibilidade, destaque-se o inciso II, §1º, do artigo 227 da Constituição Federal, determinando a eliminação de obstáculos arquitetônicos para facilitar o acesso aos bens e serviços coletivos. Bem como, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), o qual entrou em vigor desde janeiro de 2016 e trouxe várias normas e modificações na legislação vigente. Alcançando, inclusive, os planos diretores municipais e os Códigos de Obra e de Posturas, os quais, conforme artigo 60 daquele estatuto, devem orientar-se pelas regras de acessibilidade previstas em leis e normas técnicas.

Por exemplo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência incluiu o §3º ao artigo 41 do Estatuto da Cidade, determinando que o plano de rotas, inserido no plano diretor, no que concerne à construção e reforma de passeios públicos deve “garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes”.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização do serviço solicitado.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2024.

**EDGAR CHELI JÚNIOR**

**Vereador**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48798/2024 - 27/03/2024 - 14:34 - RTD3-B0C3-3GS5-CGP2

03/2024 14:34 - PROCESSO 349/2024

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=RTD3B0C33GS5CGP2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RTD3-B0C3-3GS5-CGP2**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48798/2024 - 27/03/2024 - 14:34 - RTD3-B0C3-3GS5-CGP2